

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 13 Edição 1644

Terça-feira, 27 de junho de 2023

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 6.789, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Modifica a denominação da Rua Sete, localizada no Loteamento Residencial Solar Park Bela Vista, no Bairro Milenium, para RUA DEOCLIDES MARTINS COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Sete, localizada no Loteamento Residencial Solar Park Bela Vista, no Bairro Milenium, passa a denominar-se "RUA DEOCLIDES MARTINS COSTA."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de junho de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Luciana Goulart Brasileiro

LEI Nº 6.790, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza a doação com encargos dos imóveis que menciona à pessoa jurídica JP Auto Partes Ltda., dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, autorizado a promover a doação com encargos à pessoa jurídica JP Auto Partes Ltda., inscrita no CNPJ nº 25.090.033/0001-09, dos imóveis a seguir identificados:

I - lote nº 43, localizado na quadra 4-A, no Distrito Industrial desta cidade, com a área de 850,00 m², medindo 10,00 metros de frente e fundos, por 85,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Rua Antônio Netinho, pelo lado direito com o lote nº 44, pelo lado esquerdo com o lote nº 42, e pelos fundos com o lote nº 26, objeto da matrícula nº 71.468, do CRI;

II - lote nº 44, localizado na quadra 4-A, no Distrito Industrial desta cidade, com a área de 850,00 m², medindo 10,00 metros de frente e fundos, por 85,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Rua Antônio Netinho, pelo lado direito com o lote nº 45, pelo lado

esquerdo com o lote nº 43, e pelos fundos com o lote nº 25, objeto da matrícula nº 71.469, do CRI;

III - lote nº 45, localizado na quadra 4-A, no Distrito Industrial desta cidade, com a área de 850,00 m², medindo 10,00 metros de frente e fundos, por 85,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Rua Antônio Netinho, pelo lado direito com o lote nº 46, pelo lado esquerdo com o lote nº 44, e pelos fundos com o lote nº 24, objeto da matrícula nº 71.470, do CRI;

IV - lote nº 46, localizado na quadra 4-A, no Distrito Industrial desta cidade, com a área de 850,00 m², medindo 10,00 metros de frente e fundos, por 85,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Rua Antônio Netinho, pelo lado direito com o lote nº 47, pelo lado esquerdo com o lote nº 45, e pelos fundos com o lote nº 23, objeto da matrícula nº 71.471, do CRI;

V - lote nº 47, localizado na quadra 4-A, no Distrito Industrial desta cidade, com a área de 850,00 m², medindo 10,00 metros de frente e fundos, por 85,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Rua Antônio Netinho, pelo lado direito com o lote nº 48, pelo lado esquerdo com o lote nº 46, e pelos fundos com o lote nº 22, objeto da matrícula nº 71.472, do CRI.

§ 1º Quanto aos lotes de nºs 44 e 45, descritos nos incisos II e III, deste artigo, serão feitas, caso sejam necessárias, as retificações junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nas respectivas matrículas, tendo em vista a revogação da Lei nº 6.228, de 24 de outubro de 2019, que havia autorizado a doação anteriormente para a Empresa JP Auto Partes Ltda.

§ 2º Na doação com encargo de que trata o caput deste artigo, a donatária recolherá a contrapartida financeira no valor de R\$458.808,75 (quatrocentos cinquenta e oito mil oitocentos e oito reais e setenta e cinco centavos) ao Fundo Municipal do Patrimônio Imobiliário, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, com as devidas correções mensais pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sendo que na hipótese do referido índice ser negativo, manter-se-á o valor da parcela do mês imediatamente anterior.

Art. 2º A doação se efetivará mediante o recolhimento da contrapartida financeira, bem assim o cumprimento, pela donatária, de todos compromissos, obrigações, cláusulas de reversão e inalienabilidade e demais obrigações estabelecidas para manutenção do interesse público constantes no Contrato de Doação com Encargos, cuja minuta forma o anexo único da presente Lei.

Art. 3º A donatária não poderá alienar a qualquer título o bem imóvel, antes de decorridos o prazo de 3 (três) anos, cumprindo-lhe respeitar as restrições, condições e encargos

que lhe tenham sido previstos no Contrato de Doação com Encargos, sob pena de transgredindo-o, tomar-se incurso nas sanções estabelecidas na Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, e no correlato Contrato de Doação com Encargos.

Art. 4º A transferência da escritura do imóvel será efetivada após a assinatura do Contrato de Doação com Encargos, após cumprimento de todas as obrigações elencadas no Contrato de Doação com Encargos, e aprovação do Conselho Municipal de Fomento, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 6.228, de 24 de outubro de 2019.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de junho de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Karla Carvalho Fernandes Curti

José Donizetti Luciano

LEI Nº 6.791, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Município de Araguari a celebrar convênio com o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, para transferência de recurso financeiro destinado à expansão da capacidade de atendimento e qualificação da atenção especializada em saúde bucal, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a celebrar convênio com o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, entidade privada sem fins lucrativos, objetivando a transferência de recurso financeiro destinado à expansão da capacidade de atendimento e qualificação da atenção especializada em saúde bucal, conforme Resolução SES/MG nº 7.915, de 9 de dezembro de 2021.

Art. 2º Para consecução do convênio, o Município de Araguari fica autorizado a transferir recurso financeiro para o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari (CNES 2145960), no valor total de R\$49.239,12 (quarenta e nove mil duzentos e trinta e nove reais e doze centavos), conforme Resolução SES/MG nº 7.915, de 9 de dezembro de 2021 e plano de trabalho aprovado.

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Joaquim Fernandes Soares

Secretário Interino de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Art. 3º A celebração do convênio a que se refere o art. 1º, deverá se revestir da forma legal para disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico, conforme plano de trabalho apresentado conjuntamente entre as partes celebrantes que forma o anexo II, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- I - razões que justifiquem a celebração do convênio;
- II - descrição completa do objeto a ser executado;
- III - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
- IV - etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
- V - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados;
- VI - declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta e Indireta.

Art. 4º Para receber os recursos financeiros de que trata esta Lei, a entidade deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, e sujeitar-se às condições estabelecidas na vigente Lei de Diretrizes Orçamentárias, com suas alterações, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal;
- II - ter personalidade jurídica;
- III - comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a subvenção financeira;
- IV - comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal ou declaração equivalente;
- V - comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação da concorrente certidão negativa ou que comprove a sua regularidade fiscal;
- VI - ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido do Município;
- VII - comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;
- VIII - comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;
- IX - comprovar que não tem fins lucrativos;
- X - comprovar filantropia;
- XI - apresentar certidão negativa de débitos relativos a contribuições previdenciárias (CND);
- XII - apresentar certificado de regularidade de situação do FGTS;
- XIII - apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 5º Para execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, a entidade beneficiária deverá adotar os seguintes procedimentos:

- I - abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;
- II - inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio;
- III - não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;
- IV - somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento do presente convênio repassados em conta bancária específica para tal finalidade;
- V - somente realizar saques da conta vinculada ao convênio para pagamentos constantes do plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008;
- VI - apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;
- VII - não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;
- VIII - não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;
- IX - enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, os comprovantes das despesas com a identificação do convênio, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;
- X - atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

Art. 6º O convênio indicará o gestor responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 7º O convênio a que se refere esta Lei poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação.

Art. 8º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto aos recursos financeiros de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade e as normas de procedimentos previstas no art. 5º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, desta Lei.

Art. 9º Os gastos com o cumprimento desta Lei serão suportados pela rubrica orçamentária 02.22.10.302.0028.2082.3.3.50.41.00, Ficha 795, Fonte 621.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Soraya Ribeiro de Moura

ANEXO I

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI.

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.690.568-09, agente político, residente e domiciliado em Araguari; e o HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 16.826.067/0001-10, situada na Praça Dom Almir Marques Ferreira, nº 2, bairro Rosário, Araguari-MG, CEP 38.440-036, representado por sua provedora Senhora Daniela Henriques Soares Lopes Debs, inscrita no CPF/MF sob o nº 444.159.581-68, médica, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Saraiva, nº 130, bairro Morada de Fátima; resolvem, com base na Lei nº, de de 2023, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente convênio, o Município de Araguari transferirá ao hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari (CNES 2145960), recurso financeiro no valor total de R\$49.239,12 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e doze centavos), destinado à expansão da capacidade de atendimento e qualificação da atenção especializada em saúde bucal, conforme Resolução SES/MG nº 7.915, de 9 de dezembro de 2021 e Plano de Trabalho aprovado, parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2. Compete ao Município de Araguari:

2.1 Transferir para o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, o recurso financeiro de que trata a Cláusula Primeira do presente Convênio;

2.2 Compete ao hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari aplicar o recurso financeiro na expansão da capacidade de atendimento e qualificação da atenção especializada em saúde bucal, conforme Resolução SES/MG nº 7.915, de 9 de dezembro de 2021 e Plano de Trabalho aprovado, bem como, prestar contas da aplicação do recurso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO CONVENIENTE DURANTE A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

3 Para realização das despesas vinculadas ao convênio, o Conveniente deverá adotar durante a execução do instrumento os seguintes procedimentos:

3.1 Abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução deste instrumento de convênio;

3.2 Inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;

3.3 Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

3.4 Somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassado pelo Município de Araguari, em conta bancária específica para tal finalidade;

3.5 Somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008;

3.6 Apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações, no caso de pagamento o credor;

3.7 Não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

3.8 Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

3.9 Atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

3.10 Apresentar a prestação de contas na forma estabelecida no art. 8º da Lei Municipal nº, da destinação dos recursos financeiros recebidos;

3.11 Junto com a prestação de contas, enviar extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os comprovantes das despesas com a identificação deste convênio, relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

4. Caberá à servidora Vanessa Barbosa Andrade, lotada no Departamento de Controle e Avaliação, a



supervisão e a fiscalização deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5. O presente convênio vigorará até o mês de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TERMOS ADITIVOS

6. O presente convênio poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. Os gastos com a execução deste convênio será suportado pela rubrica orçamentárias relativa à execução de convênios na área da saúde, vinculada a Fonte 621, Ficha 795, 02.22. .10.302.0028.2082.3.3.50.41.00.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8. Este convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tomem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenientes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

Araguari, MG,... de ...de 2023.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito

Daniela Henriques Soares Lopes Debs

Provedora da Santa Casa de Misericórdia de

Araguari

TESTEMUNHAS:

1ª Danilo Coelho Carvalho

2ª

Soraya Ribeiro de Moura

CPF 059.319.226-52

CPF

041.727.066-65

ANEXO II

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

1. Dados Cadastrais

Órgão/Entidade Proponente

Santa Casa de Misericórdia CNPJ

16.826.067/0001-10

Endereço

Praça Dom Almir Marques Ferreira, nº 2, bairro

Rosário

Cidade

Araguari UF

MG CEP

38440-036 DDD/Telefone

(34) 3249-1500 E.A.

Conta Corrente

Banco

Agência

Pç. Pagamento

Araguari

Nome do Responsável

Daniela Henriques Soares Lopes Debs

CPF

444.159.581-68

CI/Orgão Exp.

907.690/SSP-DF Cargo/Função

Provedora Matrícula

Endereço

Rua Saraiva, nº 130, Bairro Morada de Fátima

CEP:

38.442-008

2. Descrição do Projeto

Título do Projeto

Autoriza o Município de Araguari a celebrar convênio com o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari para transferência de recurso financeiro destinado à expansão da capacidade de atendimento e qualificação da

atenção especializada em saúde bucal, a ser executado na Campanha de Atendimento em Centro Cirúrgico e Pacientes com Necessidades Especiais (PNE), vinculados ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Araguari, utilizando recursos da Resolução nº 7.915, de 9 de dezembro de 2021. Período de Execução

Início

Junho/2023

Término

Novembro/2023

Identificação do Projeto

Transferência de recurso financeiro para o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari (CNES 2145960), destinado à expansão da capacidade de atendimento e qualificação da atenção especializada em saúde bucal, a ser executado na Campanha de Atendimento em Centro Cirúrgico e Pacientes com Necessidades Especiais (PNE), vinculados ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Araguari, utilizando recursos da Resolução nº 7.915, de 9 de dezembro de 2021.

Assim, considerando que o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, realiza o atendimento clínico ambulatorial para pacientes com necessidades especiais (PNE) e que na ocorrência de impossibilidade de atendimento no ambulatório odontológico, estes pacientes são encaminhados ao Centro Cirúrgico no SEPAE-UFU-MG que atualmente são atendidos apenas em critérios de urgência e emergência.

Considerando também que a pandemia de COVID-19 suspendeu os procedimentos realizados pelo Centro Cirúrgico ocasionando uma demanda reprimida, o CEO visando atender as necessidades de atendimento especializado em saúde bucal para 21 (vinte e um) pacientes, utilizará o Centro Cirúrgico da Santa Casa de Misericórdia de Araguari, através de Mutirão/Campanha para realização de 4 (quatro) cirurgias mensais.

Os profissionais da Secretaria de Saúde necessários para realização dos serviços por dia são:

Profissionais Quantidade de Profissionais

Cirurgião Dentista 2

Auxiliar de Saúde Bucal 2

Total 4

Os custos para utilização do Centro Cirúrgico da Santa Casa de Misericórdia de Araguari:

Custos Valor Unitário Quantidade de Cirurgias Valor Total

Anestesia R\$700,00 21 R\$14.700,00

Hospital R\$1.644,72 21 R\$34.539,12

Total R\$2.344,72 21 R\$49.239,12

• Estima-se o prazo de 6 (seis) meses para realização dos procedimentos.

• O pagamento será realizado por produção apresentada mensalmente.

Justificativa da Preposição

A celebração do convênio é necessária para formalização do concenente instrumento jurídico para fins transferência do recurso financeiro e fiscalização da correspondente aplicação. Nesta ordem, a celebração do convênio encontra amparo no inciso IV do art. 3º, da Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, tendo em vista que a Santa Casa de Misericórdia de Araguari presta serviço complementar na área da saúde, além do que se trata de uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos, enquadrando-se ainda no que estabelece o § 1º, do art. 199, da Constituição Federal. A Lei Orgânica do Município reza que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios (art. 28, inciso, XVII). Por isso a necessidade de envio de Projeto de Lei ao Legislativo Municipal à busca de autorização para repasse dos concenentes recursos financeiros.

Prestação de Contas

A prestação de contas será realizada perante o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do recurso, a qual deverá relacionar, minimamente: extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, os comprovantes das despesas com identificação do convênio, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio.

3. Cronograma de Execução (metas, etapas ou fases)

ESPECIFICAÇÃO INDICADORES FÍSICOS DURAÇÃO

QTD VALOR UNIT. VALOR

TOTAL INÍCIO TÉRMINO

Realização de atendimento especializado em saúde bucal, através do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas de Araguari, para pacientes Portadores de Necessidades Especiais (PNE).

21

R\$2.344,72

R\$49.239,12

Junho/2023

Novembro/2023

TOTAL R\$49.239,12

4. Plano de Aplicação (Real)

NATUREZA DA DESPESA

Dotação Especificação Concedente Total

02.22. .10.302.0028.2082.3.3.50.41.00

Ficha: 795

Fonte: 621

Transferência de

Recursos financeiros

Resolução nº 7.915, de 9 de dezembro de 2021 R\$49.239,12 R\$49.239,12

TOTAL GERAL R\$49.239,12

5. Cronograma de Desembolso

5.1 Concedente

que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 12 de junho de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
José Donizetti Luciano

DECRETO Nº 401, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Altera a redação do Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019, a fim de dispor sobre a composição das Comissões de Seleção, de monitoramento e avaliação, e de Apuração e Sanções Administrativas, que atuam no procedimento administrativo para tramitação do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Araguari e as Organizações da Sociedade Civil - OSC de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....
.....

Art. 33. A Comissão de Seleção de que trata este decreto, será designada pelo Chefe do Poder Executivo, em ato específico, a ser composta por 3 (três) servidores, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

.....
.....

Art. 62. A comissão de monitoramento e avaliação, composta por 3 (três) servidores, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

.....
.....

Art. 93. A Comissão de Apuração e Sanções Administrativas, como órgão colegiado, composta por 3 (três) servidores, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, é responsável pela apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas pela organização da sociedade civil perante a Administração Pública Municipal em Termos de Fomento, Colaboração ou Acordo de Cooperação.

.....
.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantidos inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019, desde que não modificados pelo presente Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 19 de junho de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
José Donizetti Luciano

DECRETO Nº 403, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Habitação e Saneamento – CMHS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias, e;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear

os membros do Conselho Municipal de Habitação e Saneamento – CMHS, tendo em vista que o mandato daqueles nomeados através do Decreto nº 29, de 21 de março de 2018, já venceu,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados membros do Conselho Municipal de Habitação e Saneamento – CMHS, Paulo Apóstolo da Silva, titular e Aparecida Rodrigues Damião, suplente, representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social; Marcus Roberto Malaquias, titular e Luiz Felipe de Miranda, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Obras; Thiago Rafael Dias de Faria, titular e José Flávio de Lima Neto, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Fazenda; Riberto de Sousa Junior, titular e Laura Mendonça de Paula, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Guilherme Henrique dos Santos Santana, titular e Glaucimar Soares da Silva Vieira, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Mariel Cadena da Matta, titular e Glauco de Sousa Ribeiro, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação; Cláudia Eliane Barbosa de Melo, titular e Yara Terezinha Coelho Slywitch Noronha, suplente, representantes da Superintendência de Água e Esgoto – SAE; Daniel de Oliveira Cardoso, titular e Abdias Eduardo Pontes, suplente, representantes da Fundação Maçônica de Araguari; Paula dos Reis Ferreira, titular e Raquel de Faria Oliveira, suplente, representantes da Associação de Moradores; Belisário Ferreira de Godoi Filho, titular e Paulo Roberto Gonçalves Dias, suplente, representantes do Sindicato dos Bancários; João Marques Póvoa Junior, titular e Márcio Henrique Soares, suplente, representantes da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Araguari; Carlos Antônio Alves, titular e Gilmar Cabral de Almeida, suplente, representantes da APROCIMA; Sérgio Antônio Borges Loureiro, titular e Ney Eduardo Portes, suplente, representantes da 47ª Subseção de Araguari da Ordem dos Advogados do Brasil; Alair Maria Silva Fernandes, titular e Celmo Azevedo, suplente, representantes da Sociedade São Vicente de Paulo; Jacqueline Silva, titular e Marcela Alves Dias, suplente, representantes da Comunidade Terapêutica Pró-Vida.

Art. 2º Com as nomeações de que tratam o artigo anterior o Conselho Municipal de Habitação e Saneamento – CMHS passa a ter a composição seguinte, para um mandato de 2 (dois) anos, a contar da data da vigência deste Decreto, permitida a recondução por igual período:

I – Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social:

Titular: Paulo Apóstolo da Silva
Suplente: Aparecida Rodrigues Damião

II – Representantes da Secretaria Municipal de Obras:

Titular: Marcus Roberto Malaquias
Suplente: Luiz Felipe de Miranda

III – Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Thiago Rafael Dias de Faria
Suplente: José Flávio de Lima Neto

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Riberto de Sousa Júnior
Suplente: Laura Mendonça de Paula

V – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Guilherme Henrique dos Santos Santana
Suplente: Glaucimar Soares da Silva Vieira

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação:

Titular: Mariel Cadena da Matta
Suplente: Glauco de Sousa Ribeiro

VII – Representantes da Superintendência de Água e Esgoto – SAE:

Titular: Cláudia Eliane Barbosa de Melo
Suplente: Yara Terezinha Coelho Slywitch Noronha

VIII – Representantes da Fundação Maçônica de Araguari:

Titular: Daniel de Oliveira Cardoso

Suplente: Abdias Eduardo Pontes

IX – Representantes de Associação de Moradores:

Titular: Paula dos Reis Ferreira

Suplente: Raquel de Oliveira

X – Representantes do Sindicato dos Bancários:

Titular: Belisário Ferreira de Godoi Filho

Suplente: Paulo Roberto Gonçalves Dias

XI – Representantes da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Araguari:

Titular: João Marques Póvoa Junior

Suplente: Márcio Henrique Soares

XII – Representantes da APROCIMA:

Titular: Carlos Antônio Alves

Suplente: Gilmar Cabral de Almeida

XIII – Representantes da 47ª Subseção de Araguari

da Ordem dos Advogados do Brasil:

Titular: Sérgio Antônio Borges Loureiro

Suplente: Ney Eduardo Portes

XIV – Representantes da Sociedade São Vicente de Paulo:

Titular: Alair Maria Silva Fernandes

Suplente: Celmo Azevedo

XV – Representantes da Comunidade Terapêutica

Pró-Vida:

Titular: Jacqueline Silva

Suplente: Marcela Alves Dias

Art. 3º O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Habitação e Saneamento – CMHS não será remunerado e considerado serviço de relevante interesse social e comunitário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 21 de junho de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
José Donizetti Luciano

DECRETO Nº 406, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Concede desconto de 5% (cinco por cento) para o pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2023, em cota única, até o dia 10 de julho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o art. 103, e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 203, de 22 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Araguari e dá outras providências”, estabelecem a possibilidade do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano à vista com desconto, nos termos do decreto regulamentar,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o desconto de 5% (cinco por cento) para o pagamento em cota única do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2023, até o dia 10 de julho de 2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 275, de 27 de dezembro de 2022, desde que não modificados pelo presente Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 21 de junho de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Thiago Rafael Dias de Faria

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 772, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Declara o rompimento dos vínculos de trabalho dos servidores que menciona com o Município de Araguari, nos termos do § 14 do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a regra prevista no § 14 do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, a qual determina que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição;

CONSIDERANDO que os servidores constantes dessa Portaria se aposentaram após a edição da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme dados extraídos da Consulta junto ao INSS de benefícios por incapacidade, pensões por morte, aposentadorias e antecipações de auxílio por incapacidade temporária, solicitadas pelos servidores municipais vinculados aos Regime Geral de Previdência Social;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no Inquérito Civil: 0035.20.000136-6, SEI/MPMG nº: 19.16.0303.0027332/2020-20, em trâmite na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araguari que apura a existência da manutenção de vínculos de trabalho com o Município de Araguari e de servidores aposentados após a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar o rompimento dos vínculos de trabalho com o Município de Araguari, a partir da publicação desta Portaria, nos termos do § 14 do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019, em virtude da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social dos seguintes servidores municipais:

I – Dirson Pereira de Castro, aposentado em 15/02/2020;

II – Gilberto Morais Fernandes, aposentado em 02/05/2022;

III – João Batista de Ávila, aposentado em 14/07/2021;

IV – Maria Angelica Queiroz Machado Batista, aposentada em 29/04/2020;

V – Nabia Regina Rodrigues Naves, aposentada em 03/02/2023;

VI – Suely Aparecida de Oliveira Santos, aposentada em 30/07/2021;

VII – Agripina Dias de Andrade de Oliveira, aposentada em 21/10/2021;

VIII – Ivania Veloso da Silva, aposentada em 02/01/2021;

IX – Vinicius Moutinho, aposentado em 11/12/2019.

Parágrafo único. Fica autorizada a rescisão dos contratos de trabalho dos servidores, com a emissão do respectivo TRCT, que foram regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como a exoneração dos servidores estatutários regidos pelo Estatuto dos Servidores Municipais, de que tratam os incisos I a VIII do caput deste artigo.

Art. 2º Ficam canceladas, no Programa de Desligamento Voluntário (PDV) de que trata a Lei nº 5.930, de 12 de setembro de 2017, em razão do desligamento compulsório a partir da data de entrada em vigor desta Portaria, por força do disposto no § 14 do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019, as inscrições dos seguintes servidores:

I – Agripina Dias de Andrade de Oliveira, matrícula funcional nº 0073326

II – Gilberto Morais Fernandes, matrícula funcional nº 0051365;

II – Ivania Veloso da Silva, matrícula funcional nº 0040312.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de junho de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES

José Donizetti Luciano

PORTARIA Nº: 771/2023

“Dispensa os servidores que menciona, do exercício de Função em Regime de Tempo Integral, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Integral é o exercício da atividade funcional nos termos a que alude o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araguari, ficando o servidor proibido de exercer, cumulativamente, outra atividade particular de caráter empregatício, profissional ou pública de qualquer natureza nos termos do art. 200 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, por ato individual, fixará os cargos ou os servidores que ficam sujeitos ao Regime de Tempo Integral, tendo em vista a essencialidade, a complexidade e a responsabilidade das respectivas atribuições e funções;

CONSIDERANDO o Ofício nº 201/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a dispensa dos servidores do exercício da Função em Regime de Tempo Integral;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da Função em Regime de Tempo Integral, os servidores:

• Dilson José Pereira Júnior, matrícula nº: 67.512;

• Edson Antônio Batista, matrícula nº: 400.018;

• Evandro Francisco de Freitas, matrícula nº: 400.023;

• Israel dos Santos Carvalho, matrícula nº: 400.037;

• José Francisco Rodrigues da Costa, matrícula nº: 400.041;

• José Gonçalves de Sena Júnior, matrícula nº: 400.042;

• Júlio César Machado, matrícula nº: 65.781;

• Maria Aparecida Pereira Arcelino, matrícula nº: 73.881;

• Ruitier Dias Bento, matrícula nº: 400.055;

• Viviane da Silva Soares, matrícula nº: 73.970;

• Wellington Colengui Galdino, matrícula nº: 68.292

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com seus efeitos a contar de 23/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de junho de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

José Donizetti Luciano

PORTARIA Nº 773/2023

“CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de M. V. S., pai da servidora, que apresenta Cardiopatia com Insuficiência Cardíaca e encontra-se hospitalizado no Hospital Padre Júlio desde 09/06/2023, necessitando de apoio e acompanhamento de sua filha.

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de

doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 2774/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 30(trinta) dias, à servidora VIVIANE DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula funcional nº 71.234, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 09/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de junho de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

José Donizetti Luciano

ERRATA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 726/2023, de 13 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial, Edição nº 1636/2023 – pág. 01 – CRISTIANE NERY PEREIRA

Onde se lê:

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Interinamente a Sra. CRISTIANE NERY PEREIRA – matrícula nº 42.277, no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 21 (vinte e um) dias, de 05/06/2023 à 25/06/2023, durante o período de férias do titular do cargo Gilmar Gonçalves Chaves.

Leia-se:

Art. 1º - Nomear Interinamente a Sra. CRISTIANE NERY PEREIRA – matrícula nº 42.277, no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 14 (quatorze) dias, de 12/06/2023 à 25/06/2023, durante o período de férias do titular do cargo Gilmar Gonçalves Chaves.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 27 de junho de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

José Donizetti Luciano

PORTARIA Nº 208, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Faz a substituição dos membros que menciona do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, cujos membros anteriormente foram designados pela Portaria nº 191, de 17 de maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 63/2023, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, que solicita a substituição de alguns dos membros integrantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, anteriormente nomeados pela Portaria nº 191, de 17 de maio de 2023, quais sejam Amanda Aparecida da Silva, titular e Marta de Freitas, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais; Fabrício Resende Naves, titular, e Ana Beatriz Alves de Oliveira, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Paulo Araújo, suplente, representante da Secretaria Municipal de Obras; Wilton José Fernandes, titular, representante da 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil e Major Daniel Augusto Del Gallo, titular, representante do 2º Batalhão Ferroviário Mauá,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marta de Freitas, titular e Arthur Sousa Soares, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais; Lucimeire

Melo, titular e Gilmar Gonzaga de Oliveira, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Gilson Fidelis de Oliveira, suplente, representante da Secretaria Municipal de Obras; Luciano Alves dos Santos, titular, representante da 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil e Capitão Diogo Tavares Cidião, titular, representante do 2º Batalhão Ferroviário Mauá, para integrarem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Em razão das substituições de que trata o artigo anterior o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, terá a sua composição alterada da seguinte forma:

“I – de órgãos governamentais:

b) Representantes da Secretaria Municipal de Obras:

Titular: Jaime Ferreira Neves Junior
Suplente: Gilson Fidelis de Oliveira

c) Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais:

Titular: Marta de Freitas
Suplente: Arthur Sousa Soares

e) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lucimeire Melo
Suplente: Gilmar Gonzaga de Oliveira

II - de outros órgãos públicos:

b) Representantes do 2º Batalhão Ferroviário Mauá:

Titular: Capitão Diogo Tavares Cidião
Suplente: Tenente Marcus Vinicius de Oliveira Cardoso

e) Representantes da 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil:

Titular: Luciano Alves dos Santos
Suplente: Marcio Lourenço

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantida inalterada a composição dos demais membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, antes definida pela Portaria nº 191, de 17 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 14 de junho de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Lucenildo Batista Alves

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO - JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – PROCESSO nº 0107/20223. Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada ADESA - Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Araguari, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.052.649/0001-44, com sede nesta cidade na Avenida Coronel Teodolino Pereira de Araújo nº 1273 Sala 509 Centro, CEP. 38.440-062, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, conforme manifestação pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e ainda pela Comissão de Seleção, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 2120/2022 recomposta pela Portaria Municipal nº 0173/2023, devidamente juntada para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, e pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade cujo termo é celebrado, com base na dotação orçamentária 02.10.22.661.0016.2073 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 – Ficha 434, onde o pagamento será efetuado no valor de R\$

300.000,00 (Trezentos mil reais) conforme Plano de Trabalho e ainda por força da Lei Municipal nº 6.717/2023. Permitindo assim RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o firmamento do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada ADESA - Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Araguari, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.052.649/0001-44, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do art. 15 do Decreto Municipal nº 130/2019. Fica designado como gestora do termo de fomento, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 27 de junho de 2023. Renato Fernandes Carvalho - Prefeito Municipal.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER

ENTIDADE: ADESA - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE ARAGUARI - CNPJ/MF nº 03.052.649/0001-44 EXERCÍCIO 2023

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Karla Carvalho Fernandes Curti RESOLVE homologar o parecer técnico, emitido pela Comissão de Seleção, a qual pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela entidade ADESA - Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Araguari - CNPJ/MF nº 03.052.649/0001-44, com sede nesta cidade na Avenida Coronel Teodolino Pereira de Araújo nº 1273 Sala 509 Centro, CEP. 38.440-062, concluindo que a entidade observou os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 130/2019, estando assim apta para celebrar parceria com a Administração Pública Municipal mediante celebração de TERMO DE FOMENTO, observando as disposições contidas na Lei Municipal nº 6717 de 16 de março de 2023, publicada em 17 de março de 2023.

Gabinete da Secretária em 20 de junho de 2023.

Karla Carvalho Fernandes Curti

Secretária Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Turismo

EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº.099/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2023, AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS ALUNOS QUE INTEGRARÃO AS FANFARRAS DOS CEMs - CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA REPOSIÇÃO DOS UNIFORMES DAS FANFARRAS JÁ EXISTENTES E FORNECIMENTO ÀS DEMAIS BANDAS QUE ESTÃO EM PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, HOMOLOGO E ADJUDICO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2023, com fundamento no art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa: COMERCIAL RONEWTON LTDA - EPP, perfazendo um valor global de R\$ 95.920,00 (Noventa e Cinco Mil e Novecentos e Vinte Reais). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização dos Contratos. Araguari, 26 de junho de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBRAS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 243/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 013/2022. CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 15.984.883/0001-99. O objeto do presente Termo de Apostilamento é a nomeação de Fiscal de Contrato, conforme solicitação emitida no Ofício nº 1007/SMO/2023, visando nomear o servidor JAIME FERREIRA NEVES JÚNIOR, matrícula nº 258199, como fiscal de contrato do Contrato Administrativo nº 243/2022, vinculado ao Pregão Presencial nº 007/2022, Processo nº 013/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR PONTO DE MANUTENÇÃO INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL DOS MATERIAIS RETIRADOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG INCLUINDO PERÍMETRO URBANO, POVOADOS E DISTRITOS. Publique-se na forma da Lei.

SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022 - PROCESSO Nº 398/2022. CONTRATADA: CONSTRAL CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA – CNPJ: 16.823.213/0001-53 -O objeto do presente Termo de Apostilamento é a inclusão das fontes de recurso à dotação orçamentária, conforme solicitação emitida no Ofício nº 0614/SMSU/2023, referente ao Contrato Administrativo nº 050/2023, referente à Tomada de Preços nº 016/2022 – Processo nº 398/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO IPÊ, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETO ESTRUTURAL E PROJETO ELÉTRICO, nos seguintes termos:

FICHA	FUNTE	DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA
549	1.500	0 2	1 2
.15.452.0018.2108.4.4.90.51.00			
549	2.706	0 2	1 2
.15.452.0018.2108.4.4.90.51.00			

Publique-se na forma da Lei.

TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº.034/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023 – RP-006/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS), DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, HOMOLOGO E ADJUDICO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 034/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023, com fundamento no art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa: EMPORIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, perfazendo um valor global de R\$ 637.000,00 (Seiscentos e Trinta e Sete Mil Reais). Publique-se na forma da Lei.

Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização dos Contratos. Araguari, 26 de junho de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANAS

A SETTRANS, Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana informa à população de Araguari sobre as seguintes publicações das autuações e penalidades de infração de Trânsito.

Informamos que, de acordo com a legislação contida na Resolução CONTRAN Nº 918 DE 28/03/2022, que dispõe sobre padronização dos procedimentos administrativos na lavratura de Auto de Infração, na expedição de notificação de autuação e de notificação de penalidade de multa e de advertência, por infração de responsabilidade de proprietário e de condutor de veículo e da identificação de condutor infrator, e dá outras providências, de acordo com o inciso VIII do art. 12 do CTB. Ainda, faz-se necessária a publicação, mediante edital digital, das Notificações de Autuação e Penalidade de Trânsito lavradas no Município de Araguari.

Diante do exposto, segue as informações legais e pertinentes quanto a publicação via meio eletrônico:

Art. 14º Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações de que trata esta Resolução serão realizadas por edital publicado em diário oficial, na forma da lei, respeitados o disposto no § 1º do art. 282 do CTB e os prazos prescricionais previstos na Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, que estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva.

§ 1º Os editais de que trata o caput deste artigo, de acordo com sua natureza, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: lista com a placa do veículo, nº do Auto de Infração, data da infração e código da infração com desdobramento (adaptado).

§ 2º É facultado ao órgão autuador publicar extrato resumido de edital no Diário Oficial, o qual conterá as informações constantes das alíneas, sendo obrigatória a publicação da íntegra do edital, contendo todas as informações descritas no § 1º deste artigo, no seu sítio na rede mundial de computadores (Internet) (adaptado).

§ 3º As publicações de que trata este artigo serão válidas para todos os efeitos, não isentando o órgão de trânsito de disponibilizar as informações das notificações, quando solicitado.

TOME NOTA:

Favor informe-se previamente sobre a situação do veículo no site do DETRAN/MG (<https://www.detrان.mg.gov.br/>) ou do DETRAN de cadastro do seu veículo, na aba "Situação do Veículo" ou acompanhar pelo app "Carteira Digital de Trânsito" no seu celular.

A SETTRANS informa ainda que, as autuações de responsabilidade desta secretaria são somente as autuações municipais, ou seja, as autuações contendo o Código do Órgão 240690.

Toda e qualquer informação extra, deverá ser consultada mediante e-mail (settrans@araguari.mg.gov.br), ou pelo site oficial da Prefeitura de Araguari, pela aba "Serviços > SETTRANS".

EDITAL 025/2023 DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana do Município de Araguari, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro - CONTRAN, na Deliberação nº 66/04 do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação de Infrações de Trânsito por não localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa

da autuação, junto ao Departamento de Trânsito de Araguari/MG e, ainda, para a indicação do Condutor Infrator, nos termos do artigo 257 do C.B.T. e Resolução 918/22 do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
Período de devolução: 20/06/2023 a 21/06/2023

AIT PLACA Infração Data Hora

AG06136125	GTW-1788	554-12	31/05/2023	11:27
AG06136064	GVO-1257	554-12	25/05/2023	14:34
AG06136128	PVV-5098	554-12	31/05/2023	15:41
AG06136056	JID-3274	554-12	25/05/2023	17:22
AG06136124	NYE-7139	554-12	31/05/2023	11:03
AG06136060	OQI-7A34	554-12	25/05/2023	15:40
AG06136107	HFR-5180	554-12	30/05/2023	09:47
AG06136080	OGJ-7C66	554-12	26/05/2023	09:37
AG06136116	HEE-1889	554-12	31/05/2023	11:40
AG06136109	HOA-5703	554-12	30/05/2023	10:50
AG06136066	PUR-5967	554-12	26/05/2023	13:20
AG06136078	JHW-7875	554-12	26/05/2023	14:49
AG06136073	JGJ-7035	554-12	26/05/2023	16:43
AG06136104	HJU-0376	554-12	30/05/2023	10:50
AG06136108	HAR-0074	554-12	30/05/2023	14:04
AG06136114	REM-0H01	554-12	30/05/2023	10:36
AG06136083	KED-0901	554-12	27/05/2023	09:31
AG06136081	PUH-8286	554-12	27/05/2023	09:29
AG06136062	HJL-2819	554-12	25/05/2023	15:21
AG06136077	HFF-5886	554-12	26/05/2023	11:01
AG06136053	HKA-9194	554-12	25/05/2023	17:38
AG06136085	NYC-7E49	554-12	29/05/2023	15:10
AG06136052	JGI-3686	554-12	25/05/2023	17:12
AG06136089	LOK-2089	554-12	29/05/2023	16:33
AG06136115	AGW-3486	554-12	30/05/2023	13:50
AG06136118	KRU-9E54	554-12	31/05/2023	15:25
AG06136090	FKW-0823	554-12	29/05/2023	10:54
AG06136117	CZO-2907	554-12	31/05/2023	10:02
AG06136065	HFK-4045	554-12	25/05/2023	16:00
AG06136082	NSL-2729	554-12	27/05/2023	09:26
AG06136088	ENY-6866	554-12	29/05/2023	08:44
AG06136111	EGQ-7154	554-12	30/05/2023	16:45
AG06136087	CUZ-8C50	554-12	29/05/2023	16:59
AG06136103	QUR-8A42	554-12	30/05/2023	11:11
AG06136069	NGV-6953	554-12	26/05/2023	10:04
AG06136126	QXC-9J08	554-12	31/05/2023	11:58
AG06136091	RNM-7B54	554-12	29/05/2023	11:17
AG06136120	GRN-7533	554-12	31/05/2023	16:58
AG06136076	JIV-1877	554-12	26/05/2023	13:25
AG06136072	PRT-4601	554-12	26/05/2023	16:31
AG06136092	HBN-0905	554-12	29/05/2023	10:15
AG06136086	JGI-8335	554-12	29/05/2023	12:37
AG06136067	JGI-8335	554-12	26/05/2023	09:17
AG06136051	OXB-2863	554-12	25/05/2023	09:19
AG06136084	OGT-1507	554-12	27/05/2023	11:10
AG06136121	QOX-7F30	554-12	31/05/2023	15:58
AG06136102	LRM-7188	554-12	30/05/2023	08:17
AG06136074	QOG-0A30	554-12	26/05/2023	15:03
AG06136110	OGZ-1111	554-12	30/05/2023	09:10
AG06136058	OVE-1J64	554-12	25/05/2023	10:37
AG06136122	QMQ-3H86	554-12	31/05/2023	16:10
AG06136101	HAR-0540	554-12	30/05/2023	12:50
AG06136075	PYJ-3014	554-12	26/05/2023	15:33
AG06136071	AKL-4420	554-12	26/05/2023	13:33
AG06136055	HFF-1D22	554-12	25/05/2023	14:28
AG06136105	HKE-4C11	554-12	30/05/2023	11:01
AG06136079	OMM-3799	554-12	26/05/2023	15:44
AG06136113	HLC-8732	554-12	30/05/2023	13:35
AG06136119	PQQ-3313	554-12	31/05/2023	15:13
AG06136054	JDW-5005	554-12	25/05/2023	15:53
AG06136106	GZX-2991	554-12	30/05/2023	10:16
AG06136061	NLC-8226	554-12	25/05/2023	12:48
AG06136068	EDO-0547	554-12	26/05/2023	13:25
AG06136063	JEZ-0623	554-12	25/05/2023	11:53
AG06136057	QNN-8660	554-12	25/05/2023	12:34
AG06136123	GZB-5F94	554-12	31/05/2023	17:04
AG06136070	RMS-5H77	554-12	26/05/2023	10:15

AG06136112 JHF-4866 554-12 30/05/2023 16:41
AG06136127 PXO-1F87 554-12 31/05/2023 10:04
AG06136059 AHN-9389 554-12 25/05/2023 13:03

CARLOS EDUARDO FREIRE
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito do Município de Araguari/MG.

SAE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifica o ato de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 05/2023 no caso mencionado.

A Superintendente de Água e Esgoto, do município de Araguari-MG, no uso de suas atribuições e, em conformidade com encaminhamento e requisição interna de Contratação RATIFICA, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, o presente ato de INEXIGIBILIDADE de Licitação supra mencionado, que se destina ao Objeto abaixo discriminado:

CONTRATADA SEW EURODRIVE BRASIL LTDA

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 10 – BAIRO NOSSA SENHORAS GRAÇAS CIDADE/ESTADO: UBERLÂNDIA – MG
CEP: 38402-016
CNPJ: 50.081.018/0018-38

OBJETO inicial Contratação direta por Inexigibilidade de licitação com a Empresa SEW-EURODRIVE Brasil LTDA, para prestação de serviço de assistência técnica especializada, para o conserto e reparo do Redutor FAF77R37DRS71S4/C, série 700288499003.0002.18.06, o qual é utilizado no tratamento preliminar da Estação de Tratamento de Esgoto Brejo alegre, da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – SAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FICHA 1111-03.02.20.00.17.512.0027.07.1.025.3.3.90.39.00.00
VALOR GLOBAL R\$ 10.155,25 (dez mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 23 de junho de 2023.

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente SAE

FAEC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022 - Processo nº 073/2022, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC, CNPJ: 04.936.994/0001-03. CONTRATADO: PROSAS TECNOLOGIA SOCIAL LTDA - CNPJ/MF sob o nº. 20.254.766/0001-00. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO WEB PARA CADASTRO, INSCRIÇÕES, COMPLIANCE E GESTÃO DE FASES DE ANÁLISE DE EDITAIS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INCLUINDO-SE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, OBJETIVANDO A GESTÃO DOS EDITAIS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC: PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO WEB PARA CADASTRO, INSCRIÇÕES, COMPLIANCE E GESTÃO DE FASES DE ANÁLISE DE EDITAIS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, com fundamento no artigo 105 e 107, da Lei n.º 14.133, de 2021, por mais 12 (doze) meses, com início em 23 de junho de 2023, encerrando-se em 23 de junho de 2024. RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, com a aplicação de reajuste de valor. FUNDAMENTO:

O presente aditivo encontra embasamento legal nos incisos 105 caput e 107, da Lei n.º 14.133, de 2021 e suas alterações. O presente Termo Aditivo de Prorrogação entra em vigor na data de sua publicação. SIGNATÁRIOS: Diogo Machado Cunha e Sousa – Presidente da FAEC, pela CONTRATANTE e Sr. ALCIONE RONALDA DE LANA PEREIRA, pela CONTRATADA. Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, 23 de junho de 2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratada: C. A. RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS – LTDA, CNPJ: 15.634.133/0001-97, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DA DUPLA “EMÍLIO E EDUARDO” A SER REALIZADA NO PALÁCIO DOS FERROVIÁRIOS DE ARAGUARI-MG, NO DIA 15 DE JULHO DE 2023, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTO TRADICIONAL E TÍPICO NO MUNICÍPIO “FESTA JUNINA” COM O APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG E FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais). VIGÊNCIA: 22/06/2023 a 16/07/2023. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Araguari – MG, 26 de junho de 2023 - DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA - PRESIDENTE DA FAEC.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratada: VALÉRIA A. BARROS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS - ME, CNPJ: 20.276.628/0001-21, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DA CANTORA “VALÉRIA BARROS” A SER REALIZADA NO PALÁCIO DOS FERROVIÁRIOS DE ARAGUARI-MG, NO DIA 14 DE JULHO DE 2023, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTO TRADICIONAL E TÍPICO NO MUNICÍPIO “FESTA JUNINA” COM O APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG E FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$71.000,00 (Setenta e um mil reais). VIGÊNCIA: 22/06/2023 a 16/07/2023. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Araguari – MG, 26 de junho de 2023 - DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA - PRESIDENTE DA FAEC.

CONSELHOS E COMISSÕES

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023. A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 0107/2023, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2023, na forma que segue: Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização da Sociedade Civil ADESA - Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Araguari, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.052.649/0001-44. Objeto da Parceria: Subvenção Social - Auxílio financeiro para Capacitação de micros, pequenos e médios empreendedores, no intuito de elevar o desenvolvimento econômico, fortalecendo a economia municipal, elevando o empreendedorismo no município a fim de qualificar o atendimento do serviço, sendo que para tanto, foi autorizado a conceder subvenção financeira à parceira, para o pagamento das despesas com a execução do projeto “EMFRENTE” o qual é voltado para o fortalecimento do empreendedorismo no âmbito municipal. Fundamento legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e ainda inciso II do art. 15 do Decreto Municipal nº 130/2019. Valores e Repasses:

R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) conforme plano de trabalho e ainda por força da Lei Municipal nº 6.717/2023, justamente visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do art. 15 do Decreto Municipal nº 130/2019. Tudo com base na rubrica orçamentária 02.10.22.661.0016.2073 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 – Ficha 434. Despacho de Ratificação: Pelo Prefeito Municipal. RATIFICOU-SE a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO pelo firmamento do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ADESA - Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Araguari, inscrita no CNPJ/MF nº 03.052.649/0001-44, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do art. 15 do Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carregadas para os autos. Ficando designada como gestora do Termo de Fomento, a Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 27 de Junho de 2023. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal. Bruno Ribeiro Ramos - Presidente da Comissão.



07/JULHO
MARYEDDA FERNANDES

PARQUE DOS FERROVIÁRIOS 18H

REALIZAÇÃO: Mutirão FAEC FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ARAGUARI CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL APOIO: POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS



07/JULHO
BANDA JEITO MINEIRO

PARQUE DOS FERROVIÁRIOS 18H

REALIZAÇÃO: Mutirão FAEC FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ARAGUARI CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL APOIO: POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS